



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 079/2023

DATA: 30/06/23

EMENTA: Disciplina que serão feitas parcerias para a instalação de lixeiras especiais para dejetos animais no Município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º A instalação das lixeiras específicas poderá ser realizada através de parcerias público-privadas, através de convênios entre a empresa-parceira e o município de Cornélio Procópio.

Art. 2º As empresas parceiras serão responsáveis pelo custo da instalação das lixeiras específicas, mediante a contrapartida da utilização temporária de espaços institucionais e de publicidade nas lixeiras, segundo padrões a serem fornecidos pelo município. Parágrafo Único. O espaço publicitário não poderá veicular propagandas de produtos de incentivo ao tabagismo ou de consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3º A participação no programa formalizar-se-á através de convênios entre a empresa-parceira e o município de Cornélio Procópio.

§1º - A duração do convênio será de dois anos, prorrogável por igual período, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenientes.

§2º - Mais de uma lixeira poderá ser objeto de parceria de uma mesma empresa-parceira.

§3º - A empresa-parceira não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.

Art. 4º A adesão à parceria pública-privada será formalizada por proposta escrita do(s) interessado(s), acompanhada de minuta do projeto a ser desenvolvido.

Parágrafo Único. O projeto de melhorias deverá observar critérios pré-estabelecidos pelo município e poderá ser elaborado por órgãos técnicos do executivo municipal.

Art. 5º O poder executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os critérios para a realização dos convênios, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, definição do material institucional e publicitário a ser exposto nas lixeiras, execução e fiscalização das atividades dos parceiros conveniados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Não haverá ônus financeiro ao Município na realização das parcerias;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 29 de junho de 2023.

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PTB

FERNANDO VANUCHI PEPPE
Vereador – MDB

LUIZ ALBERTO DIB CANÔNICO
Vereador – PROS

ODAIR MATIAS
Vereador-CIDADANIA





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 079/2023

DATA: 30/06/23

Exposição de Motivos:

Os dejetos animais causam diversos problemas, tais como a transmissão de verminoses, Salmonelose, além disso, o contato com os excrementos animais pode causar a toxicarias - que pode gerar nódulos no corpo, aumentar o fígado e o baço, e ainda provocar anemia e desnutrição – e também o bicho geográfico, que se aloja no indivíduo pelo pé, mão ou quadril, fazendo uma espécie de “caminho” em sua pele e causando coceira excessiva.

Ainda que haja o recolhimento das fezes animais, normalmente feitas em sacolas plásticas e deixadas em lixeiras comuns, causam transtornos, pois estas sacolas são fáceis de romperem, causando mau cheiro e ainda espalhando os dejetos.

Este problema há muito é discutido nos grandes centros, tendo sido alvo de diversas reportagens da imprensa, além de mobilizar ONGS e associações de moradores para uma solução viável.

Verifica-se que alguns condomínios já tem investido na solução, instalando lixeiras fechadas exclusivas para os dejetos animais. (Foto anexa)

Assim o objetivo da presente proposição é a possibilidade de instalar lixeiras específicas com o intuito de separar os dejetos animais dos demais lixos.

Conforme pareceres de especialistas no assunto, a questão aqui discutida afeta diretamente o meio ambiente, lembrando que já existe em diversas cidades do mundo a coleta diferenciada de dejetos animais em “sacos de Papel”, que são transformados em compostagem.

A ideia é que os donos colem as fezes com papel e depositem nos locais apropriados, do contrário, esse dejetos misturado com os demais resíduos vira chorume pois não há o tratamento adequado de esgoto fara estes dejetos.

Cornélio Procópio, 29 de junho de 2023.

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PTB

FERNANDO VANUCHI PEPPE

Vereador – MDB

LUIZ ALBERTO DIB CANÔNICO

Vereador – PROS

ODAIR MATIAS

Vereador-CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

